



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º _____

Proj. de Decreto Legislativo nº035/2005.

Autor: José Valter de Macedo

Assunto: Concede Homenagem ao **SD. PM. Walmor de Melo Ferraz**

Apresentado em 25 de outubro de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 27 de outubro de 2005

do o autógrafo em 27 de outubro de 2005
a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
nado em _____ de _____ de _____
ilgado em _____ de _____ de _____
arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ição n.º _____ de _____ de _____
ado em 28 de outubro de 2005 no Dos. nº 1162

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041 /2005.
“Concede Homenagem ao SD. PM. Walmor de Melo Ferraz”.

Autor: Ver. José Valter de Macedo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º - Fica concedida homenagem ao SD. PM. Walmor de Melo Ferraz,
pela passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.**

**Art. 2º - A homenagem conterà a entrega de Medalha contendo o brasão nas
cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor do Projeto.**

**Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 27 de Outubro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24 / 10 / 2005

N.º 035 L.º 04 Fls. 04

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035 /2005.

“Concede Homenagem ao SD. PM. Walmor de Melo Ferraz”.

Autor: Ver. José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida homenagem ao SD. PM. Walmor de Melo Ferraz,
pela passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.

Art. 2º - A homenagem conterà a entrega de Título de Cidadão Japeriense
contendo o brasão nas cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor
do Projeto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2005.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

EXPEDIENTE

Em 25 / 10 / 2005

CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM DISCUSSAO UNICA

Em, 27 / 10 / 2005

CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de decreto legislativo nº035/2005.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: *Marcelo Menezes de Lima*
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: *César de Melo*
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO.

_____ cuja ementa é CONCEDE HOMENAGEM SD. PM.
WALMOR DE MELO FERRAZ"

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de decreto legislativo nº035/2005

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO
cuja ementa é "CONCEDE HOMENAGEM AO SD PM.
WALMOR DE MELO FERAZ".

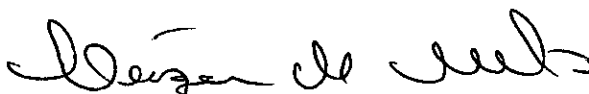
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}